

RESOLUÇÃO N.º 787, DE 7 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE TERRENO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ PARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP, NA FORMA QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará autorizado a ceder o uso, a título gratuito, do terreno descrito no Anexo Único desta Resolução para o Município de Fortaleza, por meio da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.

Art. 2.º A cessão deverá ser formalizada por instrumento de cessão de uso, mediante cláusulas e condições ali estabelecidas.

Art. 3.º O imóvel cujo uso será cedido deverá ser utilizado de modo gratuito e exclusivamente para fins de instalação e funcionamento do Ecoponto da Prefeitura de Fortaleza.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de maio de 2026.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

Planta de descrição geral do imóvel e memorial descritivo



Memorial descritivo

“Um Terreno irregular situado nesta Capital, na esquina da Rua Barbosa de Freitas com Rua Lívio Barreto, objeto da matrícula n.º 14.883 CRI 4.ª Zona de Fortaleza/CE, Bairro Dionísio Torres, medindo e confinando: A OESTE (frente), em dois segmentos, o primeiro com 7,00m do Ponto 1 para o Ponto 2 com ângulo interno de 90°, o segundo com 6,82m do Ponto 2 para o Ponto 3, ambos confinando com a Rua Barbosa de Freitas; AO NORTE (lado direito), em três segmentos,



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

o primeiro com 5,03m do Ponto 3 para o Ponto 4 com ângulo interno de 89°, o segundo segmento com 1,40m do Ponto 4 para o Ponto 5 com ângulo interno de 270°, o terceiro segmento com 2,75m do Ponto 5 para o Ponto 6 com ângulo interno 90°, todos confinando com o prédio Ed. Garagem da Alece situado à Av. Pontes Vieira n.º 2348, de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; AO LESTE (fundos) 15,92m do Ponto 6 para o Ponto 7 com ângulo interno de 114°, confinando com o prédio do Ed. Garagem de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; AO SUL (lado esquerdo), 13,77m do Ponto 7 para o Ponto 1 com ângulo interno de 69°, confinando com a Rua Lívio Barreto, perfazendo uma area total de 155,92m².”